



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 295/2009.

P. M. S. C - PE

Lei nº 295/2009

Sancionado

Em 14/12/09

Prefeito

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz-PE, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício Financeiro de 2010, discriminado pelos integrantes desta Lei, Orça Receita e Fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e Três Milhões de Reais) e Fixa a Despesas em igual importância, ficando Assim distribuído:

- a) – Orçamento Fiscal 22.143.500,00 (Vinte e Dois Milhões, e Quinhentos Reais)
- b) – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 856.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	795.000,00
Receitas de Contribuição	532.000,00
Receita Patrimonial	324.500,00
Receita Agropecuária	---
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	18.025.500,00
Dedução para o FUNDEB	-2.114.000,00
Outras Receitas Correntes	103.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	19.790.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Autorização de Publicação

Documento: LEI N: 295/
2009

Local: Átlio da PMSC

Rua dos Sinais Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000
Data: 14/12/09 Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

Josébia Alves de Souza
Sec. de Adm. e Finanças
Mat. 027

Aprovado em 2ª Discussão

Em 02/12/2009

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº

1295/09

Sancionado

Em

14/12/09

Prefeito

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	5.174.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.324.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	23.000.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidade Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	7.595.000,00
Outras Despesas Correntes	8.317.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	15.912.000,00

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	6.088.000,00
Inversões Financeiras	---
SUB TOTAL	6.088.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.088.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	23.000.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	800.000,00
2.0 – PODER EXECUTIVO	818.000,00
3.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.959.000,00
4.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	600.000,00
5.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.476.000,00
6.0 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE, TURISMO E LAZER	2.219.000,00
7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.721.000,00
8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.574.000,00
9.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	515.000,00
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	315.000,00
11.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.511.000,00
12.0 – FUNAP	492.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Discussão
Em 02/12/2009
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C. - PE
Lei nº — 12951/09
Sancionado
Em 14 / 12 / 09
Projeto

D) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – legislativo	708.000,00
02 – Judiciário	135.000,00
04 – Administrativo	1.622.000,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	1.220.000,00
09 – Previdência Social	724.000,00
10 – Saúde	3.416.000,00
11 – Trabalho	75.000,00
12 – Educação	6.476.000,00
13 – Cultura	1.139.000,00
15 – Urbanismo	1.631.000,00
16 – Habitação	1.100.000,00
17 – Saneamento	300.000,00
18 – Gestão Ambiental	350.000,00
20 – Agricultura	1.074.000,00
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	20.000,00
26 – Transporte	760.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.070.000,00
SUB TOTAL	22.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	23.000.000,00

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a:

I - abrir Crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III – Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;

IV – Realizar Operações de Crédito até o limite de 12% (doze por cento) da Receita Corrente dos Últimos 12 (doze) meses;

V – realizar, trimestralmente, no decorrer do Exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de

Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

Discussão
Em 02 / 12 / 2009
P. M. S. C. - PE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

VI – Fazer contratação de pessoal nos termos previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, inclusive por tempo determinado e pela necessidade excepcional dos serviços públicos a serem prestados;

VII – Conceder reajuste e ou/realinhamento nos salários dos funcionários e demais servidores da Prefeitura Municipal, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 – L.R.F.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus feitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 02 de Dezembro de 2009.

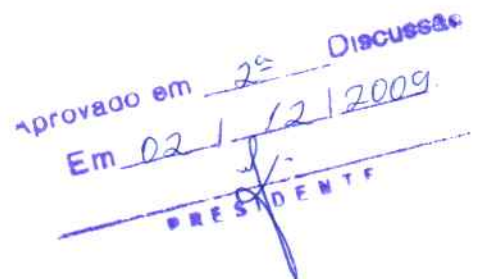
Cunegunde Filgueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza

– 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza

– 2º Secretário



Rua Josina Araújo, S/Nº – Centro Santa Cruz - PE , CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79